



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.349/98

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
Atividade 2.042- Convênio com o Hospital Municipal	
3.2.1.1- Transferências Operacionais.....	R\$ 76.000,00
02- FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade 2.047- Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 26.800,00
T O T A L.....	R\$ 112.800,00

ARTIGO 2º - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
Atividade 2.044- Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
Atividade 2.045- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.2.3.1- Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
02- FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Projeto 1.041- Ampliação, Construção e Reforma de Postos de Saúde da Sede e Interior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

4.1.1.0- Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
Projeto 1.060- Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde - REFORSUS	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	R\$ 27.660,00
T O T A L.....	R\$ 84.160,00

ARTIGO 3º - Servirá ainda de recurso para cobertura da suplementação supra, o valor de R\$ 28.640,00, do Ministério da Saúde/PAB.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração